



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS  
Av. Walter Ananias, S/N - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57.080-025  
- Tel. (82) 3216-6767/6842/6757 - Tel/Fax. (82) 3216-6785  
E-mail: cpl.sral@dpf.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2010  
PROCESSO N° 08230.013636/2010-08**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E  
COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

A União, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, torna público, por meio do presente instrumento convocatório, que fará realizar licitação, conduzida por pregoeiro designado pela Portaria nº 123/2010, de 05/01/2010, a data, horário e local indicados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 2002, o Decreto nº 5.450, de 2005, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, o Decreto nº 2.271, de 1997, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **25 de outubro de 2010.**

Horário: **10:00 (horário de Brasília/DF)**

**“Atenção Licitantes: Observem o horário de verão. Em Alagoas, por exemplo, a abertura de fato da sessão ocorrerá no horário local às 09:00h”**

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de cerca elétrica (Grupo 01 – itens 01 e 02), cerca helicoidal (item 03) e Sistema de Exaustão de Gases (Grupo 02 – itens 04 e 05), conforme condições do Edital e demais especificações do Termo de Referência.

**1.2 DOS GRUPOS/ITENS A SEREM LICITADOS**

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO
		Contratação de empresa especializada em <b>CERCAS ELÉTRICAS</b> , para <b>FORNECIMENTO</b> de materiais, com execução mediante o regime de forma indireta, para fins de

01	01	executar projeto em 372m (trezentos e setenta e dois) metros linear de barreira perimetral aberta (MURO), utilizando 4(quatro) fios de aço inox de 0,90mm (zero vírgula nove milímetros), com a substituição de 300(trezentos) isoladores de nylon novos e não usados, 20m (vinte metros) de cabos de auto-insolação, parafusos e buchas de aço para fixação das hastes de alumínio (existentes) no muro, uma central de comando e sirene de (de 10.000 Volts) e placas de aviso para serem colocadas em ambos os lados da cerca, visando atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL.
	02	Contratação de empresa especializada em <b>CERCAS ELÉTRICAS</b> , para <b>INSTALAÇÃO</b> de materiais, com execução mediante o regime de forma indireta, objetivando executar projeto em 372m (trezentos e setenta e dois) metros linear de barreira perimetral aberta (MURO), utilizando 4(quatro) fios de aço inox de 0,90mm (zero vírgula nove milímetros), com a substituição de 300(trezentos) isoladores de nylon novos e não usados, 20m (vinte metros) de cabos de auto-insolação, parafusos e buchas de aço para fixação das hastes de alumínio (existentes) no muro, uma central de comando e sirene de (de 10.000 Volts) e placas de aviso para serem colocadas em ambos os lados da cerca, visando atender as necessidades da SR/DPF/AL.
---	03	Contratação de empresa especializada em <b>CERCA HELICOIDAL</b> para <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> , com execução mediante o regime de forma indireta, de “cerca concertina helicoidal clipada” em aço galvanizado a quente (GA) para ser instalada em 280m (duzentos e oitenta) metros linear de barreira perimetral aberta (MURO DE ALVENARIA), utilizando “espira” de 450 mm (quatrocentos e cinqüenta milímetros) de diâmetro, lâminas perfurantes no formato <i>small blade</i> ou similar, suportes galvanizados e fixados no muro com parafusos e buchas de aço, cabos superior e inferior galvanizados com presilhas galvanizadas em cada espira para atender as necessidades da SR/DPF/AL.
02	04	Contratação de empresa especializada para <b>FORNECIMENTO</b> de materiais, peças e equipamentos para instalação de <b>SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES</b> , composto de rede de dutos oval e circular, venezianas, grelha sv, conexões, ventilador axial, suporte, quadro e circuitos elétricos para um depósito, em conformidade com as especificações do Termo de Referências, com execução mediante o regime de forma indireta, com responsável técnico (RT) em engenharia mecânica, visando atender as necessidades da SR/DPF/AL.
	05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando a <b>INSTALAÇÃO</b> de materiais, peças e equipamentos de <b>SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES</b> , com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, com responsável técnico (RT) em engenharia mecânica, em conformidade com as especificações do Termo de Referência II, e entrega do sistema funcionando plenamente, para atender as necessidades da SR/DPF/AL.

**1.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a.** ANEXO I - Termo de Referência I
- b.** ANEXO II – Termo de Referência II

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para participação de Pregão Eletrônico.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**2.2.2** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.3** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;

**2.2.5** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

**2.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3** Também não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**2.3.1** O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

**2.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.3.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.4** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento.

**2.5** O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.6** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

**4.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.2.1** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no

sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4.3 A proposta deverá conter:**

**4.3.1** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**4.3.2 Preço global da proposta para o item** em disputada, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes deste Termo de Referência;

**4.3.2.1** Caso o licitante deseje concorrer no **GRUPO 01 (Cerca elétrica)** deverá, obrigatoriamente, enviar propostas para os itens 01 (material) e 02 (serviços).

**4.3.2.2** Caso o licitante deseje concorrer para os **GRUPOS 02 (Sistema de Exaustão de Gases)** deverá, obrigatoriamente, enviar propostas para os itens 04 (material) e 05 (serviços).

**4.3.2.3** O licitante que enviar proposta APENAS para um dos itens que formam os GRUPOS 01 e 02 terá sua proposta desclassificada;

**4.3.2.4** Os grupos 01 e 02 são formados, respectivamente, pelos itens:

- a) 01 (um) – fornecimento de materiais para cerca elétrica;
- b) 02 (dois) – prestação dos serviços de instalação de cerca elétrica;
- c) 04 (quatro) – fornecimento de materiais para Sistema de Exaustão;
- d) 05 (cinco) – prestação dos serviços de instalação do Sistema de Exaustão.

**4.3.2.4** O item 03 (três) contempla o fornecimento e instalação da cerca helicoidal.

**4.3.3** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**4.3.4** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

**4.3.5** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, se for o caso;

**4.3.6** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**4.3.7** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**4.3.8** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

**4.3.9** A empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, detalhadamente e em conformidade com os ANEXOS dos TERMOS DE REFERÊNCIAS a(s) Planilha(s) de Formação de Preços;

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.2** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.1** Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

**6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL POR ITEM, considerando-se os objetos relacionados no item 1.1 deste Edital.

**7.1.2** Os lances ofertados para os itens 01 (material para cerca elétrica) e 02 (serviços para cerca elétrica) serão somados pelo sistema e formarão o preço do GRUPO 01.

**7.1.2** Os lances ofertados para os itens 04 (material para Sistema de Exaustão) e 05 (serviços para Sistema de Exaustão) serão somados pelo sistema e formarão o preço do GRUPO 02.

**7.1.4** A proposta mais vantajosa para administração, em relação aos GRUPOS 01 e 02, será a de menor valor nos GRUPOS retrossalientados.

**7.2** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.4** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

**7.10** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.10.1** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.10.2** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**7.10.5** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda, não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.10.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.11** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.12** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**8.2.1** O menor preço para o GRUPO 01 (cerca elétrica), será apurado pelo Sistema (comprasnet) e resultará do somatório das propostas do licitante para os itens 01 (material) e 02 (serviço);

**8.2.2** O menor preço para o GRUPO 02 (Sistema de Exaustão de Gases), será apurado pelo Sistema (comprasnet) e resultará do somatório das propostas do licitante para os itens 04 (material) e 05 (serviço);

**8.2.3** O menor preço para o item 03, consistirá no menor valor proposto para este item.

**8.3** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido nos Termos de Referências.

**8.4** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar as planilhas de formação de preços (conforme consta nos anexos dos Termos de Referência I e II), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**8.4.1** O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contando o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.2** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.5** Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;
- e. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**8.5.1** Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.5.2** A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.5.3** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na

forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.5.3.1** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecüibilidade;

**8.5.3.2** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**8.5.3.3** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**8.5.3.4** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**8.5.3.5** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.5.3.6** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**8.5.3.7** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.5.3.8** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**8.5.3.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**8.5.3.10** Estudos setoriais;

**8.5.3.11** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**8.5.3.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**8.5.3.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

**8.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.7** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9 VISTORIA**

**9.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**9.2** A vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757, com o APF Getúlio Ferreira da Silva.

**9.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**9.4** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, imediatamente após a solicitação via chat, sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(82) 3216-6785**, e-mail **cpl.sral@dpf.gov.br** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

**10.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1.2** A falta do encaminhamento da documentação via fax poderá ser suprida pelo envio tempestivo da documentação original, na forma do subitem anterior.

**10.2** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.2.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
  - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**10.2.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **10.2.3** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
**(dividido por)**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG =** Ativo Total

**(dividido por)**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC =** Ativo Circulante

**(dividido por)**

Passivo Circulante

**b.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.2.4** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**a.1.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**b.** Declaração de vistoria assinada pelo servidor responsável ou “de que assume os riscos de não realizar a vistoria prévia, não se eximindo futuramente de qualquer obrigação assumida para rever os termos do contrato”.

**c.** Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todo o materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;

**d.** Apresentar declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sujeita à confirmação por vistoria de Comissão da SR/DPF/AL;

**10.3** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.1** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.4** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.5** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

**10.5.1** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.6** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.10** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final, contendo as planilhas de formação de preços (conforme consta nos anexos I e III dos Termos de Referências) e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, em valores com duas casas decimais, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** A proposta final deve ser devidamente identificada com todos os elementos característicos da empresa proponente.

**11.1.3** Poderá o pregoeiro solicitar o reenvio da proposta, caso seja necessária a realização de ajustes dos valores dos custos informados, com o objetivo de adequação

ao valor final do lance ofertado, desde que não seja para a inclusão de custos de caráter obrigatórios, como por exemplo, impostos.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12** DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da lei, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.4** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14** DA GARANTIA

**14.1** Não será exigida garantia pela licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato.



## **15 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**15.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, que nesta contratação substituirá o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referências, constantes nos anexos I e II do presente Edital.

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**17.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**17.2.1** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.2.2** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.3** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**17.3.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**17.3.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula **EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$

## **18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do objeto contratado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**18.1.1** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**18.1.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**18.2** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.1** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**18.2.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;
- b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

**18.4** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:

a) O presente Termo de Referência;

b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

c) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;

d) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

e) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

g) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficientização Energética;

h) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;

i) As rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de eficientização energética;

j) Operação dos Sistemas que couberem aos edifícios, tais como: Sistemas Elétricos (equipamentos e energia estabilizada), Instalações Hidráulica, Sanitárias e de Águas pluviais, Ar Condicionado Central e de teto, Sistema de Detecção de Incêndio, envolvendo bombas, motores, grupo geradores, quadros elétricos e estabilizadores.

**18.5** Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital, que será parte integrante do contrato (nota de empenho), como se efetivamente transcritos fossem.

**18.6** Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas 3390.39, 3390.30 e 4490.52.

## **20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

**20.1.1** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar o instrumento congênere;

**20.1.2** deixar de entregar documentação exigida no edital;

**20.1.3** apresentar documentação falsa;

**20.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**20.1.5** não mantiver a proposta;

**20.1.6** falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado;

**20.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.8** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**20.2** Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

**20.3** As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

**20.4** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

**20.4.1** Advertência;

**20.4.2** Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contrato até o 10º (décimo) dia de atraso;

**20.4.3** Multa moratória diária de até 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato após o 10º (décimo) dia;

**20.4.3.1** A multa moratória prevista nos itens 20.4.2 e 20.4.3 somadas serão limitadas em 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**20.4.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.5** No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

**20.5.1** Advertência;

**20.5.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;

**20.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.5.5** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

**20.6** As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

**20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**20.10** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

**20.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

**21.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [cpl.sral@dpf.gov.br](mailto:cpl.sral@dpf.gov.br).

**21.2.1** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**21.3** Qualquer modificação no Edital, que venha alterá-lo substancialmente, influenciando no valor das propostas dos licitantes, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

**21.13.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

**21.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SR/DPF/AL, no endereço, dias e horários constantes do item anterior.

**21.15** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Alagoas** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**21.16** No caso da Presente Licitação ser adjudicada para dois licitantes, a Minuta do Contrato fará referência apenas ao objeto adjudicado.

Maceió/AL, 21 de setembro de 2010.

AMARO VIEIRA FERREIRA  
Superintendente Regional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO I do edital – TERMO DE REFERÊNCIA I**

## **1. OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de cerca elétrica e cerca concertina helicoidal clipada em aço galvanizados a quente (GA)**, com execução mediante o regime de forma indireta. **Ambos** os projetos serão executados, respectivamente, em 372 (trezentos e setenta e dois) metros linear de barreira perimetral aberta (muro), utilizando 4(quatro) fios de aço inox de 0,90mm (zero vírgula nove milímetros), com a substituição de 300(trezentos) isoladores de nylon novos e não usados, 20m (vinte) metros de cabos de auto-isolação, parafusos e buchas de aço para fixação das **hastes de alumínio (existentes)** no muro, central de comando e sirene de (10.000 Volts) e placas de avisos de cerca elétrica para serem instaladas em ambos os lados e a cerca helicoidal será instalada em 280m (duzentos e oitenta) metros linear de barreira perimetral aberta (muro de alvenaria), utilizando espira de 450 mm (quatrocentos e cinqüenta) milímetros de diâmetro, lâminas perfurantes no formato small blade ou similar, suportes galvanizados e fixados no muro com parafusos e buchas de aço, cabos de aço superior e inferior galvanizados com presilhas galvanizadas em cada espira para atender as necessidades dos prédios da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em alagoas.

1.2. Dos itens a serem licitados:

1.2.1. **ITEM Nº01** - Contratação da prestação de serviços, com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, de empresa especializada em fornecimento e instalação de cerca elétrica para executar projeto em 372m (trezentos e setenta e dois) metros linear de barreira perimetral aberta (**MURO**), **utilizando 4(quatro) fios de aço inox de 0,90mm** (zero vírgula nove milímetros), com a **substituição de 300(trezentos) isoladores de nylon novos e não usados, 20m** (vinte metros) de cabos de auto-insolação, **parafusos e buchas de aço** para fixação das hastes de alumínio (existentes) no muro, uma **central de comando e sirene de (de 10.000 Volts)** e placas de aviso para serem colocadas em ambos os lados da cerca para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

1.2.2. **ITEM Nº02** - Contratação da prestação de serviços, com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, de empresa especializada em **fornecimento e instalação de “cerca concertina helicoidal clipada” em aço galvanizado a quente (GA)** para ser instalada em **280m** (duzentos e oitenta) metros linear de barreira perimetral aberta (**MURO DE ALVENARIA**), utilizando **“espira” de 450 mm** (quatrocentos e cinqüenta milímetros) de diâmetro, lâminas perfurantes no formato small blade ou similar, suportes galvanizados e fixados no muro com parafusos e buchas de aço, cabos superior e inferior galvanizados com presilhas galvanizadas em

cada espira para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

---

2.1. Considerando que a sede da SR/DPF/AL está limitada na sua testada por uma pista de rolamento em curva “Av. Walter Ananias”, a leste por terreno baldio de particular, a oeste pelo Centro de Convenções de Maceió e ao sul está limitada por Galpões do Patrimônio Estadual estando alguns deles sem habitação e vilas residenciais, em face disto, a instalação da cerca elétrica será menos agressiva a visão pública e mais eficaz contra o invasor.

2.2. O Planejamento de Segurança das Instalações da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas tem no seu escopo diretrizes concernentes a barreira perimetral aberta (muro de alvenaria) e o gradil frontal que limitam as áreas internas dos prédios sede da superintendência e do depósito de veículos e objetos apreendidos para que sejam projetados equipamentos impactantes contra possível invasor sendo necessária a instalação da “cerca concertina” para garantir a **eficiência e eficácia** da segurança patrimonial e das instalações no prédio a beira mar, situado na Av. Major Cícero Toledo nº 2500, em Jaraguá, Maceió/AL.

2.3. Os serviços especificados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.4. O objeto, que tem a especificidade de ser não continuado, também, não pode ser dividido, considerando que, a tecnologia construtiva e serviços deverão seguir um mesmo padrão sob pena de prejuízo do conjunto. A adjudicação será pelo menor preço global e o Termo de Referência apresentará uma planilha aberta onde deverá ser feita o preenchimento pelos licitantes com preços unitários e ao final o preço total dos serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

---

3.1. Os fornecimentos e serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. As empresas contratadas deverão executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com fornecimento de material

3.1.3. Entende-se por serviço o fornecimento de material (padrão do já existente nesta Regional ou superior) e mão-de-obra de aplicação perfeita e cabal, visando ao bom funcionamento do sistema previsto neste memorial, de modo a atender aos itens a seguir relacionados.

3.2 Descrição dos Serviços:

3.2.1 CERCA ELÉTRICA - Os serviços constarão da montagem da cerca elétrica com as fases: fixação das hastes de alumínio existentes no muro, com buchas e parafusos de aço; substituição dos isoladores de nylon imprestáveis por novos nas hastes; substituição de 20m de cabos de auto-isolação, instalação do fio de aço inox com seção de 0,90mm e fixação e tracionamento dos fios de aço em cada isolador de nylon com o mínimo de 3(três) giros; instalação de uma nova (e não usada) central de comando e sirene, instalação das placas de aviso e entregar a cerca elétrica funcionamento plenamente;

3.2.2. CERCA CONCERTINA HELICOIDAL: Os serviços de instalação da cerca concertina constarão das fases: Fixação dos suportes sobre o muro de alvenaria existente com buchas e parafusos de aço; Fazer a abertura do rolo espiral de aço de diâmetro igual a 450 mm(quatrocentos e cinquenta milímetros) concomitantemente com os cabos guia superior e inferior de sustentação e fixando-os nos suportes já instalados; Fazer a fixação com presilhas das espiras com os cabos superior e inferior com espaçamento de 160 a 180 mm (dezesseis a dezoito centímetros) entre as espiras; e finalizando com os arremates de praxe para o funcionamento pleno da cerca concertina helicoidal clipada.

### 3.3 Dos materiais

3.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

3.3.2 Fio de aço em quantidade suficiente para atingir, sem emendas, as 4(quatro) linhas normativas com afastamento de aproximadamente 0,15m (quinze) centímetros e no mínimo quatro voltas nos isoladores de nylon ;

3.3.3 As **hastes são de alumínio e existem em quantidade suficiente** para a execução da cerca;

3.3.4 Os parafusos e buchas serão de aço conforme previsto na planilha de custos e formação de preços;

3.3.5 Central elétrica e cabos de auto-isolação;

3.3.6 Rolo espiral galvanizado de 450 mm para a cerca concertina ou helicoidal

3.3.7 Presilhas, cabos de aço, suportes, parafusos e buchas de aço galvanizadas;

3.3.8 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

3.3.8.11 Escadas, andaimes e tábuas de construção; alicates para arames, etc.;

3.4 Para a prestação de serviços e fornecimentos que forem ajustados e contratados, caberá ao fornecedor executar todo o serviço nos locais definidos neste Termo, utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurará progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais (do padrão do já existente nos equipamentos ou superior, de boa aceitação no mercado) necessários em quantidade suficiente para atender as exigências das normas.

#### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

---

4.1. A demanda do órgão considerou a metragem linear da barreira perimetral, que necessitam da instalação das cercas para melhorar a segurança das instalações da SR/DPF/AL, conforme especificado definida nos itens 3.1.2 e 3.2.2

4.2. Há a necessidade de instalação das cercas nos dois prédios utilizados pela SR/DPF/AL, localizados, respectivamente, na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá (Edifício Sede) e Av. Major Cícero Toledo nº 2500, Jaraguá (depósito de materiais).

#### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Na prestação dos serviços objeto desta licitação, só poderão ser utilizados materiais originais, genuínos ou similares aos descritos nestas especificações mediante prévia e expressa aprovação do Contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o que estabelece a seguir:

5.2.1. As especificações no Termo de Referência.

5.2.2. As normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.2.3. Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2.4. Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

5.2.5. Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

5.2.6. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento congênere e executados em conformidade com as fases do cronograma físico constante neste Termo de Referência;

#### **6. VISTORIA**

---

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4. Considerando que se trata de um serviço comum de pequeno porte e custo e salvaguardando a segurança do órgão policial deixamos de expor plantas de situação ou arquitetônicas e fotografias para optarmos pela visita técnica dos representantes das candidatas a licitante;

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 A Contratada obriga-se a:

I. executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.4. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da SR/DPF/AL, quando for o caso;

8.1.7. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.11. oferecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários para o serviço assim como fornecer e usar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI);

8.1.12 manter diariamente e ao final dos serviços os locais de trabalho limpo;

8.1.13 quanto às normas de segurança do trabalho, observa:

a) As rotinas e procedimentos de Engenharia e Segurança do Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, constantes na Lei Nº 6.514, de 22/12/77, e pela Portaria Nº3.214, de 08 de junho de 1978;

b) Todas e qualquer ocorrência de acidente, ou quase acidente, incidente, será registrado através de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e demais providências cabíveis.

8.1.14 executar o objeto contratado no prazo de duas semanas, a contar da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento congênere (nota de empenho).

8.1.14.1 o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentada o pedido e aceito pela fiscalização dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto contratado de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;

9.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, na forma definida no edital;

9.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

---

10.1. O valor máximo global da contratação para instalação da **cerca elétrica** com material é de R\$ 5.728,70 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

10.2. O valor máximo global da contratação para a instalação da **cerca concertina (helicoidal)** com material será de R\$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

10.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha aberta existente no Termo de Referência e pesquisas de preços praticados no mercado por três empresas especializadas no ramo dos objetos.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, IN Nº03 e 05 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve “subdimensionamento da produtividade pactuada”, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.6.1. As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante.

12.6.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a **verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas**, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

12.6.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

12.6.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

12.6.5. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6.6. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

12.6.7. A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta.

12.6.8. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

12.6.9. As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



12.6.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1. O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- 13.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 13.1.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Nos casos acima poderão ser aplicados, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.3. As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

13.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contrato até o décimo (10º dia) de atraso;

13.4.3. Multa moratória diária de até 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor do contrato do 11º (décimo primeiro) dia até a data de rescisão do contrato se for o caso.

13.4.3.1 Em qualquer hipótese a multa moratória acumulada não excederá a 10% (dez por cento) sobre o valor contrato

13.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de até (10% por cento) sobre o valor do inadimplemento;

13.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

13.6. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**Maceió/AL, 21/SET/2010.**

---

**GETÚLIO FERREIRA DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
Classe Especial-Matr. Nº2. 407.715  
Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA I**

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Quantidade	Descrição: CERCA ELÉTRICA	Preço unit.	Preço total
-	Fio de aço inox com seção transversal de 0,90mm para constituir cerca elétrica com 4(quatro) fios paralelos com espaçamento de 0,15m em 372m (trezentos e setenta e dois) metros linear de muro;		
300	Trezentos (300) isoladores de nylon na cor branco neve;		
-	Parafusos de aço galvanizado nº6(seis) e respectivas buchas de aço;		
01	Fornecimento de uma central de comando e sirene de 10.000 Volts para aproximadamente 1500m de fio inox;		
20m	Cabo de auto-isolação;		
v/normas	Placas de aviso em matéria sintético de cerca elétrica para ambos os lados da cerca com espaçamento padrão e usual;	-	
Vb.	Serviço de instalação da cerca elétrica com funcionamento pleno da mesma;-	-	
-	Preço Total		

Quant.	Descrição: CERCA CONCERTINA OU HELICOIDAL CLIPADA	Preço unit.	Preço total
	Rolo espiral galvanizado para a cerca concertina com lâminas perfurantes “small blade” ou similar de diâmetro igual a 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e espaçamento entre as espiras de 160 a 180 mm;		
	Suporte galvanizado para instalação da cerca concertina;		
	Parafusos e buchas de aço p/ fixação dos suportes;		
	Cabo de aço galvanizado para estruturar as espiras;		
	Presilhas galvanizadas para ancoragem das espiras;		
-	Somatório dos itens acima	R\$	
-	Preço por metro do fornecimento de material para a instalação da cerca concertina de comprimento 280m (duzentos e oitenta) metros com os materiais na quantidade e especificações acima discorridos;	R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO - CERCA HELICOIDAL**

<b>Seg</b>	<b>Ter</b>	<b>Qua</b>	<b>Qui</b>	<b>Sex</b>	<b>(1/2dia) Sáb</b>	<b>(1/2dia) Dom</b>
<b>1ª Semana</b> -Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	-Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.
<b>2ª Semana</b> -Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	<b>Ter</b> -Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	<b>Ter</b> -Instalação dos suportes de aço, abertura do rolo espiral e lançamento dos cabos estruturais das espiras.	<b>Ter</b> Fixação das espiras junto aos cabos de aço inferior e superior com as presilhas.	<b>Sex</b> Fixação das espiras junto aos cabos de aço inferior e superior com as presilhas	<b>(1/2dia) Sáb</b> Fixação das espiras junto aos cabos de aço inferior e superior com as presilhas	<b>(1/2dia) Dom</b> Fixação das espiras junto aos cabos de aço inferior e superior com as presilhas e arremates

**Getúlio Ferreira da Silva**  
**Agente de Polícia Federal**  
 Classe Especial – Matr. 2.407.715  
 Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO - CERCA ELÉTRICA**

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	(1/2dia) Sáb	Dom
<b>1ª Semana</b> -Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria.	-Instalação das hastes de alumínio no muro de alvenaria..
<b>2ª Semana</b> Instalação da central de alarme com cabos de alta isolamento.	Instalação da central de alarme com cabos de alta isolamento.	Instalação da central de alarme com cabos de alta isolamento.	Check-list para arremates dos serviços e funcionamento da cerca elétrica.	Check-list para arremates dos serviços e funcionamento da cerca elétrica.	Check-list para arremates dos serviços e funcionamento da cerca elétrica.	Check-list para arremates dos serviços e funcionamento da cerca elétrica.

**Getúlio Ferreira da Silva**  
**Agente de Polícia Federal**  
 Classe Especial – Matr. 2.407.715  
 Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CERCA CONCERTINA (HELICOIDAL) DA SR/DPF/AL**

**DESPACHO:**

Aprovo o termo de referência para a contratação da prestação de serviços, com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, de empresas especializadas em fornecimento e instalação de cerca elétrica e cerca concertina (helicoidal) para executar projeto em **372m** (trezentos e setenta e dois) metros linear de barreira perimetral aberta (muro), utilizando 4(quatro) linhas de fio de aço inox de 0,90mm (zero vírgula nove milímetros), com a substituição de 300(trezentos) isoladores de nylon novos e não usados, cabos de auto-isolação, parafusos e buchas de aço para fixação das hastes de alumínio (existentes) no muro e central de comando e sirene de (10.000volts) e para a execução do projeto da cerca helicoidal em 280m(duzentos e oitenta) metros linear em muro de alvenaria no prédio à beira mar, depósito de veículos apreendidos, para atender as necessidades dos prédios da superintendência regional do departamento de polícia federal em alagoas.

Maceió/AL, \_\_\_ de setembro de 2010.

---

**Amaro Vieira Ferreira**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Superintendente Regional**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA II**

**1. OBJETO**

---

1.1. Contratação de serviços, com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, de empresa especializada em sistema de exaustão, com responsável técnico (RT) em engenharia mecânica, para fornecimento e instalação de peças e equipamentos para o sistema de exaustão composto de rede de dutos oval e circular, venezianas, grelha sv, conexões, ventilador axial, suporte, quadro e circuitos elétricos para um depósito, em conformidade com o Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, e entregar o sistema funcionando plenamente para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

2.1. Considerando que a forma geométrica do DEPÓSITO é retangular e está situado na planta com setores adjacentes: estande de tiro ao fundo, salas do Núcleo de Transporte a leste e sala de Almojarifado a oeste, que não permitem esquadrias tendo como única saída uma porta com duas bandas de placas de aço, resultando assim no acondicionamento de odores fortes das apreensões, o que vêm causando transtornos aos servidores que demandam ao local para procederem a suas atividades cartorárias ou acondicionarem novas substâncias apreendidas;

2.3. O objeto, que tem a especificidade de ser não continuado, também, não pode ser dividido, considerando que, a tecnologia construtiva e serviços deverão seguir um mesmo padrão sob pena de prejuízo do conjunto. A adjudicação será pelo menor preço global e o Termo de Referência apresentará uma planilha de quantitativos e preços unitários onde deverão ser feitos os preenchimentos pelos licitantes com preços unitários e ao final o preço total dos serviços com material;

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

3.1. O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da ABNT, e norma internacionais com fornecimento de material

3.1.3. Entende-se por serviço o fornecimento de material (padrão do já existente nesta Regional ou superior) e mão-de-obra de aplicação perfeita e cabal, visando ao bom funcionamento do sistema previsto neste memorial, de modo a atender aos itens a seguir relacionados.

## 3.2. Descrição dos Serviços (CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS):

### 3.2.1 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

3.2.1.1. O DEPÓSITO objeto deste Projeto Básico ou (Termo de Referência) está situado no Pavimento térreo do prédio, com acesso pela área de circulação para a garagem dos veículos oficiais tendo como referência quem procede do Hall do Plantão Policial ou quem procede da área de estacionamento sul e adentra ao prédio pela garagem, com as dimensões de (4,30 X 11,30)m e área de aproximadamente 48,60m<sup>2</sup> (quarenta e oito vírgula seis metros quadrados), pé direito com 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros), perfazendo um volume de 167,67m<sup>3</sup> (cento e sessenta e sete vírgula sessenta e sete metros cúbicos), constituído de paredes de alvenaria e teto construído por placas de concreto pré-moldado com acabamento in loco, internamente com prateleiras de madeira de lei instaladas nas paredes com altura máxima de 2,50m (dois metros e meio) para acondicionar drogas e outros produtos químicos apreendidos objetos de inquéritos policial;

Os sistemas a serem propostos deverão considerar as seguintes filosofias de cálculo e dimensionamento dos sistemas:

### 3.3. SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE AR

3.3.1. A unidade de exaustão de ar, será responsável pelo controle de odores na área do depósito, e estará localizada no corredor sobre o forro.

3.3.2. A rede de dutos deverá estar montada, de maneira a permitir fácil condução dos odores até a área externa ao prédio; As superfícies dos dutos que possam ser visíveis através das bocas de insuflamento serão pintadas na cor preta fosco; Os dutos após serem montados deverão ser limpos assim como antes da aplicação deverão ser fechados para evitar sujeiras e corpos estranhos;

3.3.3. Os dutos serão ovais e redondos, conforme localização e dimensões apresentadas em planta, construídos em placas de aço galvanizadas a quente (GA) sem pintura externa com suas bitolas de acordo com as normas da SMACNA;

3.3.3. O sistema de exaustão de ar, é dimensionado para manter a renovação de ar do depósito com pelo menos 15 renovações de ar por hora.

### 3.4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.4.1 Os serviços descritos deverão incluir o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessária para a completa instalação do sistema de exaustão de ar, destacando-se, mas não se limitando aos principais itens abaixo:



- 0- Instalação dos Equipamentos
- 1- Exaustor;
- 2- Montagem da Rede de dutos oval e circular aparentes;
- 3- Montagem de Acessórios, Difusores de ar;
- 4- Veneziana;
- 5- Grelhas SV;
- 6- Conexões;
- 7- Ventilador Axial 355mm;
- 8- Instalações Elétricas e Quadros Elétricos;
- 9- Cabos elétricos, curvas, abraçadeiras e eletrodutos;
- 10- Suportes;
- 11- Transportes horizontal e vertical dos equipamentos de seu fornecimento até a obra e dentro da mesma;
- 12- Projetos executivos;
- 13- Testes, ajustes e balanceamento da instalação;
- 14- Treinamento.

3.4.2. Os serviços compreendem as seguintes tarefas básicas:

3.4.2.1. Instalação dos dutos – A sustentação dos dutos se fará por acoragem de vergalhões rosqueados fixados na placa de laje do teto;

3.4.2.2. Instalação das conexões;

3.4.2.3. Grelhas;

3.4.2.4. Instalação de venezianas;

3.4.2.5. Ventilador axial;

3.4.2.6. Instalações elétricas (circuito trifásico, eletroduto, quadro elétrico com barramento e disjuntores);

3.4.3. Materiais pertinentes à execução do serviço:

3.4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

3.4.3.2 Chapas de aço galvanizado sem pintura externa com bitolas em conformidade com a norma SMACNA (Sheet Metal Air Conditioning Contractor's National Association), IncFio de aço em quantidade suficiente para atingir, sem emendas, as 4(quatro) linhas normativas com afastamento de aproximadamente 0,15m (quinze) centímetros;

3.4.3.3. As hastes são de alumínio e existem em quantidade suficiente para a execução da cerca;

3.4.3.4 Os parafusos e buchas serão de aço conforme previsto na planilha de custos e formação de preços;

3.4.3.5. A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

3.4.3.5.1. Pás, andaimes e tábuas de construção; réguas metálicas; esquadros metálicos; alicates para ferragens, etc.;

3.4.4 Para a prestação de serviços que forem ajustados e contratados, caberá ao prestador de serviços executarem todo o serviço na sede desta Unidade, utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurará progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais (do padrão do já existente nos equipamentos ou superior, de boa aceitação no mercado) necessários em quantidade suficiente para atender as exigências das normas.

### 3.5. DEVERES DO INSTALADOR

#### 3.5.1. Projeto de Fabricação e Montagem

3.5.1.1. O Instalador deverá fornecer para aprovação projeto executivo detalhado, levando em consideração as últimas revisões de “lay-out”, projetos de arquitetura, civil, fachadas e utilidades (tubulação, etc.), que deverá conter:

- a) projeto executivo das redes de dutos, incluindo vazões de ar nos elementos de captação e descarga de ar e dimensões por trecho de duto;
- b) detalhe de interligação entre trechos de dutos;
- c) detalhe de interligação entre dutos, equipamentos e componentes;
- d) esquema elétrico de força e comando;
- e) dados completos dos equipamentos, incluindo curva de seleção com ponto de operação plotado.

3.5.1.2. Os desenhos de execução deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência ou equivalente, ou conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido com o licitante vencedor.

#### 3.5.2. Supervisão de Montagem

3.5.2.1. O Instalador deverá providenciar supervisão através de engenheiro mecânico especializado durante a montagem e instalação do sistema.

3.5.2.2. A supervisão deverá evitar montagem inadequada que possa afetar a garantia dos equipamentos ou o mal funcionamento do sistema causando o não atendimento das especificações. Nesse sentido, qualquer atitude na época da montagem, que contrarie a orientação da supervisão, deverá ser imediatamente registrada e comunicada ao Cliente, de forma a resguardar o mesmo de eventuais problemas.

3.5.2.3. A supervisão caberá fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas que esclareçam dúvidas de instalação.

#### 3.5.3. Inspeção dos Serviços Executados

3.5.3.1. O Instalador não deverá permitir que serviços executados e sujeitos à inspeção sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação e/ou liberação do Cliente ou seu representante.

3.5.4. Atribuições técnicas e obras civis constantes do escopo deste projeto é de competência da CONTRATADA a ser formalizado neste Termo de Referência e no CONTRATO:

3.5.4.1. Condução de energia elétrica da “subestação elétrica do prédio” até a Caixa de Distribuição Elétrica a ser instalada para fornecimento de energia elétrica trifásica, para os painéis elétricos;

3.5.4.1.1. Serviços referentes à obras civis tais como:

- furações e recomposições em paredes;
- montagem e desmontagem de forros;
- etc...

3.5.4.1.2. Coordenação e adequação das instalações com a arquitetura, utilidades fluídicas e elétricas e demais especialidades necessárias ao perfeito funcionamento das instalações;

- Instalar força elétrica e iluminação necessárias durante os serviços; (existem luminárias no local);

3.5.5. Testes e Ensaios Exigidos. A fim de garantir as características e requisitos especificados em projeto, o sistema deverá ser submetido, às expensas do Instalador, a testes e ensaios destacados a seguir, além de outros indicados na documentação de referência:

3.5.5.1. geral -funcionamento mecânico dos equipamentos (verificação de superaquecimento, níveis de ruído, alinhamentos, tensões de correias, etc.);

3.5.5.2. medição de tensão, corrente e rotação de todos os motores;

3.5.5.3. testes de atuação de todos os componentes elétricos de proteção, comando, intertravamentos, inversores, etc;

3.5.5.4. redes de dutos;

3.5.5.5. balanceamento de ar dos sistemas

3.5.5.6. através dos testes acima, serão verificados os aspectos relacionados à adequação ao projeto, o perfeito e correto funcionamento do equipamento fornecido, conforme os princípios estabelecidos pelas normas de referência, última edição.

3.5.5.6.1. O Instalador deverá coordenar, juntamente com os demais fornecedores e/ou sub-fornecedores, a elaboração dos procedimentos de testes, integrando todos os equipamentos. Todos os procedimentos deverão ser submetidos a aprovação do Serviço de Engenharia e Coordenação de Manutenção – SECOM da SR/DPF/AL .

3.5.5.6.2. O Instalador terá a obrigação e o dever para a realização dos testes necessários.

3.5.5.6.3. Suprimento de todo material e instrumentos necessários;

3.5.5.6.4. Providenciar condições necessárias, tais como alimentação elétrica, de água, etc.;

3.5.5.6.5. Todos os documentos, desenhos, curvas de desempenho, diagramas de ligação, etc.;

3.5.5.6.6. Realizar pré-vistoria para ajuste de tensões de correias, aperto de porcas e parafusos, resolver problemas de vibração e ruídos;

3.5.5.6.7. Providenciar junto à área civil a limpeza e desobstrução das áreas, quando requerido;

3.5.5.6.8. Todos os custos de realização dos testes deverão ser arcados pelo Instalador.

### 3.6 RESULTADO DOS TESTES

3.6.1. Após a realização de cada teste, o Instalador elaborará relatório ou boletim correspondente, que será assinado em conjunto com o SECOM (Cliente) ou outro setor designado.

3.6.2. Todos os instrumentos usados para os testes deverão ser calibrados, possuindo curva de calibragem emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO (IPT, IPEI, IMT, etc.). Para casos onde não indicado em contrário, as variações máximas aceitas serão de 10% (dez por cento) dos valores indicados nos desenhos e especificações anexas.

3.6.3. No caso de qualquer material, equipamento ou acessório apresentar, por ocasião dos testes de campo, deficiências ou desvios técnicos, imputáveis ao Instalador, em relação ao previsto nas normas e especificações técnicas, o mesmo será obrigado a corrigir tais deficiências ou desvios, ou substituir os referidos equipamentos, materiais ou acessórios. Quando necessário, os testes serão refeitos.

3.6.4. Após a realização, com sucesso, dos testes de campo, na fase como construído, ficará estabelecida a "aceitação provisória" da instalação.

3.6.5. Os relatórios e boletins referentes aos testes, ensaios e balanceamento da instalação farão parte integrante dos documentos exigidos para o "aceite final" da instalação.

### 3.7. Manuais de Operação e Manutenção

3.7.1. O Instalador deverá preparar descrição detalhada do sistema e manual de operação e manutenção da instalação.

3.7.2. A forma de apresentação do diagrama e do manual de operação e manutenção deverá ser submetido a aprovação do Cliente.

3.7.3. Deverão ser incluídos no manual os seguintes itens, juntamente com qualquer outro pertinente:

- catálogos, certificados de testes e ensaios, bem como certificado de garantia de todos os equipamentos da instalação,
- jogo de cópias dos desenhos "conforme construído", inclusive meio magnético,
- indicação de todos os itens substituíveis,
- tabelas de performance dos fabricantes,
- dados de lubrificação, óleos e graxas,
- dados elétricos completos para testes de operação,
- relação de defeitos e problemas mais corriqueiros e suas correções,
- sugestão de cronograma e pontos para manutenções preventivas.

3.7.4. Deverão ser fornecidas três cópias do manual de operação e manutenção para arquivo do Cliente.

3.7.5. O manual de operação e manutenção será considerado como parte de inspeção final e deverá ser submetido a aprovação no mínimo 15 (quinze) dias antes da inspeção final.

3.8. Desenhos "Conforme Construído".

3.8.1 Deverão ser entregues ao Cliente, 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação, com todas as modificações introduzidas nos desenhos de atualização.

3.8.2. Deverão ser fornecidos os desenhos "conforme construído" em arquivos magnéticos em CAD para arquivo TÉCNICO DO CONTRATANTE.

3.8.3 Estes desenhos farão parte das exigências para o "aceite final" da instalação.

3.9. Treinamento

3.9.1. O Instalador deverá elaborar programa de treinamento, a ser ministrado ao pessoal técnico indicado pela contratante.

3.9.2. O programa deverá expor os fundamentos técnicos, a interpretação dos manuais e os procedimentos de operação e manutenção a serem realizados pelos treinandos.

3.10. Entrega da Instalação e Operação Final

3.10.1 O Instalador deverá entregar a instalação limpa e em condições adequadas de operação.

3.11. Garantias e Responsabilidades

3.11.1. O Instalador deverá garantir intransferivelmente, todos os equipamentos e materiais a ele vinculados, durante 1(um) ano a partir da "aceitação provisória", sendo

essa entendida como a aceitação ocorrida após a realização com sucesso dos testes de campo.

3.11.2. Se, durante o período de garantia, ocorrerem ou forem detectados defeitos em equipamentos e materiais, sejam eles imputáveis ao fabricante ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, o Instalador se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a Proprietária, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

3.11.3. O Instalador poderá negar a garantia caso seja constatado a falta de cumprimento das recomendações no manual de operação e manutenção entregue pelo Instalador.

3.11.4. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

3.11.5. No caso de troca de componente ou equipamento, esse deverá ser garantido por um ano a partir de sua entrada em operação.

3.11.6. O Instalador se comprometerá a fornecer assistência técnica sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de dois dias a partir da solicitação. As despesas decorrentes dessa assistência correrão por conta do solicitante.

#### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

---

4.1 A demanda desta aquisição foi definida considerando as especificações das instalações, onde será instalado o sistema de exaustão, conforme definido no item **3.2.1.1** deste Termo.

#### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Na prestação dos serviços objeto desta licitação, só poderão ser utilizados materiais originais, genuínos ou similares aos descritos nestas especificações mediante prévia e expressa aprovação do Contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá observar o que estabelece:

5.2.1 O presente Caderno de Especificações no Termo de Referência;

5.2.2 As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.2.3 SMACNA (Sheet Metal Air Conditioning Contractor's National Association), Inc;

5.2.4 ASHRAE;

5.2.5 Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2.6 Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

5.2.7 Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

5.2.8 Os **empregados** da contratada deverão cumprir as **normas internas do Departamento de Polícia Federal**.

5.2.9 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e executados em conformidade com as fases do cronograma físico constante neste Termo de Referência;

5.2.10 Deverá permanecer na rotina e execução dos serviços a mão- de - obra qualificada e estimada para o serviço;

## **6. VISTORIA**

---

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h: 00min horas às 11h: 00min e 14h: 00min às 16h: 00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia mecânica e, considerando as especificações constantes neste Termo, comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, do Decreto, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da SR/DPF/AL, quando for o caso.

8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.11. Oferecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários para o serviço assim como fornecer e usar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI);

8.1.12. Manter diariamente e ao final dos serviços os locais de trabalho limpo.

8.1.13. Obedecer as normas de segurança do trabalho, inclusive:

a) As rotinas e procedimentos de Engenharia e Segurança do Trabalho serão observadas de conformidade com as Normas Regulamentadoras, constantes na Lei Nº6. 514, de 22/12/77, e pela Portaria Nº3.214, de 08 de junho de 1978;

b) Todas e qualquer ocorrência de acidente, ou quase acidente, incidente, será registrado através de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e demais providências cabíveis.

8.1.14 Executar no prazo de 42 (quarenta e dois dias) corridos ou sete semanas o objeto discriminado neste “Termo de Referência”, a contar da data da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

8.1.14.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado o pedido e aceito pela fiscalização dos serviços.



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

9.1 A Contratante obriga-se a:

- I.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do TERMO DE REFERÊNCIA.
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta.
- III.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- VI.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

---

10.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 9.283,33 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

10.1.1. O valor máximo encontrado para a contratação foi apurado mediante pesquisas de preços praticados no mercado por três empresas especializadas no ramo do objeto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

12.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, IN N°03 e 05 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve “subdimensionamento da produtividade pactuada”, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.6.1. As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante.

12.6.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a **verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas**, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

12.6.3. Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

12.6.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.6.5. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6.6. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

12.6.7. A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta.

12.6.8. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico.

12.6.9. As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12.6.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993, da seguinte forma:

12.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

12.7.2 **Definitivamente**, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993.

12.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 69 da Lei Nº 8.666/1993).

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

12.10. O prazo referido no subitem 12.1.1 anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital (§ 3º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

12.11. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem 12.1.1 não serem respectivamente lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (§ 4º do artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993).

12.12. Se o responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar quaisquer pendências, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem totalmente eliminadas.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1. O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- 13.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 13.1.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Nos casos acima poderão ser aplicados, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.3. As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

13.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

- 16.4.1. advertência;
- 16.4.2. multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contrato até o décimo (10º dia) de atraso;
- 16.4.3. multa moratória diária de até 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor do contrato do 11º (décimo primeiro) dia até a data de rescisão do contrato se for o caso;
  - 16.4.3.4 A multa moratória prevista nos itens 16.4.2 e 16.4.3 acumuladas não estará limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 16.4.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

- concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 13.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:
- 13.5.1. advertência;
  - 13.5.2. multa de até (10% por cento) sobre o valor do inadimplemento;
  - 13.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 13.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 13.5.5. a multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.
- 13.6. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Maceió/AL, 21/setembro/2010.

**GETÚLIO FERREIRA DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
Classe Especial-Matr. Nº2. 407.715

Eng°. Civil e Eng°. de Seg. do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA II**

**CRONOGRAMA FÍSICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<p><b>1ª Semana</b></p> <p>- A partir do recebimento da nota de empenho pela contratada a mesma deverá dar encaminhamento do técnico para a medição do local, onde serão colhidas todas as informações relativas há dias e horários para entrega do material e montagem do sistema de exaustão.</p>
<p><b>2ª Semana</b></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer para aprovação projeto executivo detalhado, levando em consideração as últimas revisões de “lay-out”, projetos de arquitetura, civil, fachadas e utilidades (tubulação, etc.). Deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-projeto executivo das redes de dutos, incluindo vazões de ar nos elementos de captação e descarga de ar e dimensões por trecho de duto;</li> <li>-detalhe de interligação entre trechos de dutos;</li> <li>-detalhe de interligação entre dutos, equipamentos e componentes;</li> <li>-esquema elétrico de força e comando;</li> <li>-dados completos dos equipamentos, incluindo curva de seleção com ponto de operação plotado.</li> </ul> <p>***Os desenhos de execução deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência ou equivalente, ou conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido com o licitante vencedor.</p> <p>*****<b>Fabricação dos materiais e peças a serem utilizados na obra;</b></p>
<p><b>3ª Semana</b></p> <p>Fabricação dos materiais, equipamentos e peças a serem utilizados na obra;</p>
<p><b>4ª Semana</b></p> <p>Serviços referentes à obras civis tais como :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- furações e recomposições em paredes;</li> <li>- montagem e desmontagem de forros;</li> <li>- etc...</li> </ul> <p>Montagem dos dutos e equipamentos da obra a ser realizada por equipes de montagem formada por montadores e auxiliares de montagem.</p>
<p><b>5ª Semana</b></p> <p>Montagem dos dutos e equipamentos da obra a ser realizada por equipes de montagem formada por montadores e auxiliares de montagem.</p>
<p><b>6ª Semana</b></p> <p><b>Testes e Ensaio Exigidos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-geral -funcionamento mecânico dos equipamentos (verificação de superaquecimento, níveis de ruído, alinhamentos, tensões de correias, etc.);</li> <li>-medição de tensão, corrente e rotação de todos os motores;</li> <li>-testes de atuação de todos os componentes elétricos de proteção, comando, intertravamentos, inversores, etc;</li> </ul>



-redes de dutos

-balanceamento de ar dos sistemas e outros constantes deste Projeto ou Termo de Referência;

**A entrega final da obra será feita em seqüência, quando será dado o aceite definitivo pelo FISCAL da SECOM, responsável pela fiscalização da obra, através do Termo de Recebimento Definitivo.**

**“Quarenta e dois dias ou 6 (seis semanas) é o prazo para a execução dos serviços, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período desde que solicitado em tempo hábil e devidamente justificado.”**

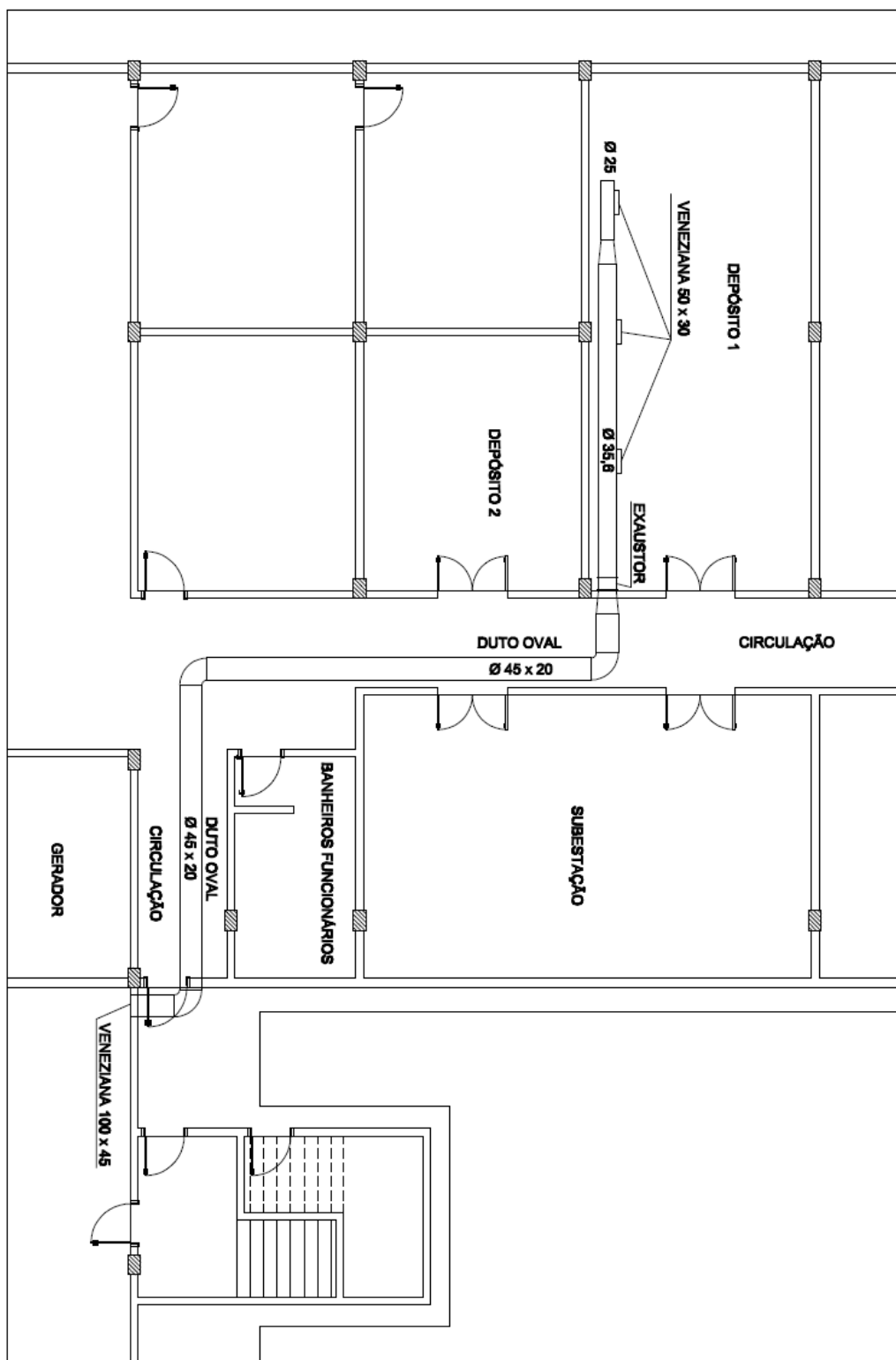
**GETÚLIO FERREIRA DA SILVA**  
**Agente de Polícia Federal**  
Classe Especial-Matr. Nº2. 407.715  
Engº. Civil e Engº. de Seg. do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA II

PLANTA BAIXA PARCIAL - TÉRREO  
ESCALA 1/50







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**ANEXO III ao Termo de Referência II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário		Total
				Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	
<b>1</b>	<b>Equipamentos</b>					
1.1	Ventilador Axial 355 mm	1	Cj.			
<b>2</b>	<b>Dutos</b>					
2.1	Duto Circular D= 254 mm	1,5	m			
2.2	Duto circular D=355 mm	6,5	m			
2.3	Duto oval D=444 x 203 mm	15	m			
2.4	Conexões (curvas, luvas e reduções)	1	Cj.			
2.5	<b>Suportes</b>	1	Cj.			
2.6	Grelha SV 500 x 300 mm	3	pç			
2.7	Veneziana TAE 1000 x 400 mm	1	pç			
<b>3</b>	<b>Elétrica</b>					
3.1	Quadros	1	pç			
<b>Total (Geral)</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SR/DPF/AL**

**DESPACHO:**

Aprovo o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviços, com execução mediante o regime de forma indireta, com emprego de material, de empresa especializada em sistema de exaustão com responsável técnico (RT) em engenharia mecânica para fornecimento e instalação de peças e equipamentos para o sistema de exaustão composto de rede de dutos oval e circular, venezianas, grelha sv, conexões, ventilador axial, suporte, quadro e circuitos elétricos para um depósito, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

Maceió/AL, \_\_ de setembro de 2010.

---

**Amaro Vieira Ferreira**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional